



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2026

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 036/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 044/2025, ampliando o número de vagas do cargo de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Art. 21, inciso I, da Lei Complementar nº 036/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 044/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. (...)

I – No Gabinete do Prefeito:

Item	Denominação	Carga Horária	Nº de Vagas	Símbolo
1	Chefe de Gabinete	40 horas semanais	01	CC-02
2	Assessor Jurídico	20 horas semanais	02	CC-01

Art. 2º - Permanece inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 036/2025 e da Lei Complementar nº 044/2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 12 de maio de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal